



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No.293/99

*Revisão  
25.05.99  
Ed. 0126  
Município de Candói*

Súmula: Denomina DURVAL MENDES DE ALMEIDA, o Centro de Convivência da Família da Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Paz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica denominado de DURVAL MENDES DE ALMEIDA, o Centro de Convivência da Família da Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Paz, localizado no Distrito de Paz.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de maio de 1999.

WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114